



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

Requerimento Nº 005/2023 - CMNR

Requer o cumprimento da Lei Federal 11.738 de 2008, que determina que o piso salarial dos professores seja reajustado anualmente, no mês de janeiro.


O presente objetiva requerer de Vossa Excelência, que depois de ouvido plenário, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal e a Secretaria de Educação, solicitando o cumprimento da lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

JUSTIFICATIVA

O piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira para a jornada de no máximo 40 horas semanais. A Lei 11.738 de 2008, que institui o piso, estabelece que os reajustes devem ocorrer a cada ano, em janeiro. Portanto, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Portanto, afim de cumprirmos nosso papel fiscalizador e orientador, solicito a aprovação e as devidas providências por parte do Poder Executivo.

Plenário Alcides Alves da Luz, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.



Professor Marcos Antônio Barbosa Faria
Vereador


Mirian Leine C. Soares
Secretária
Câmara Mun. de N. Rosalândia-TO